

LEI Nº 3.284/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO ARROIO-MEENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI**, abre crédito adicional e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO ARROIO-MEENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.893.221/001-54, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.921/2001, de 24 de dezembro de 2001, com prazo de aplicação de 24 (vinte e quatro meses), após a liberação dos recursos.

Parágrafo Único – O recurso depositado na Conta Corrente do Fundo Municipal do Idoso é oriundo do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, que é detentor de um fundo destinado ao atendimento de idosos, adolescentes e crianças, o qual deverá ser aplicado em melhorias no refeitório da entidade.

Art. 2º - O auxílio, de que trata o Artigo 1º desta Lei, será liberado mediante a celebração de Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o limite do valor do auxílio concedido, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Agente Administrativa

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal